



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PML
(LEI Nº 14.133/21)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada à realização das Oficinas Maker que visa desenvolver a criatividade dos alunos do 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2024.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/36b404c9-12a1-463f-841f-c7183522ac54>



2. JUSTIFICATIVA:

A aprendizagem depende de muitos fatores: interesse, criatividade e motivação, além de um ambiente favorável para a construção do conhecimento. A contratação da metodologia educação maker oportunizará aos alunos a construção de soluções inovadoras e tecnológicas para problemas do dia a dia, explorando o universo da comunicação, das ciências e da robótica, pois a Oficina Maker promove atividades 'mão na massa', com origem no Movimento Maker, que propõe uma vivência baseada na ideia de "faça você mesmo", incentivando que as pessoas criem e executem seus próprios projetos.

A Oficina Maker na escola proporcionará ao *"aluno aprender com uma nova postura: a de protagonista de seu próprio aprendizado. Centrada em um processo criativo estrategicamente organizado, a Educação Maker também estimula o 'faça com os outros' (do inglês, Do With Others). Sendo assim, quando aliada a processos educacionais (como habilidades curriculares), a cultura maker estimula a criatividade e a autonomia."*

Por fim, a presente contratação objetiva beneficiar os alunos do 6º ano e professores da Escola Municipal São Francisco, ao melhorar o nível de aprendizado e promover também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais fundamentais para as profissões do futuro.

3. DA CONTRATADA:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Gerente Executivo Regional A, da região Alto Uruguai Catarinense e Centro Oeste, MARLA FRANCINE CUSTÓDIO, inscrita no CPF nº sob o nº 008.  -78 e portadora do RG nº 3  6, órgão expedidor SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso XV:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Prima facie, não há sombra de dúvidas que o SESI se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementas pelo próprio poder público.

O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a **educação** de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 14.133/21 e coaduna-se com o interesse público.

O SESI, foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar **a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros**. Nesse contexto, uma das áreas de atuação do SESI, conforme consta em seu endereço eletrônico, é: *“Em todos os estados brasileiros, as escolas do SESI atendem às necessidades do mundo do trabalho, com foco nas áreas de STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática). Práticas pedagógicas inovadoras, materiais pedagógicos exclusivos, infraestrutura de excelência, gestão participativa e professores de qualidade são os fatores que explicam os melhores desempenhos dos alunos do SESI na Prova Brasil”*. (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/institucional/>) – acesso em 24/01/2024.

Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

O objeto desta contratação encontra-se especificado no quadro abaixo, sendo que o Município de Luzerna repassará à Contratada o valor total correspondente a **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para execução dos serviços, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde de turmas contempladas	Investimento por Turma (R\$)	Valor Mensal a ser pago (R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)
1	Oficinas Maker, para turmas do 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco.	3	28.500,00	8.550,00	85.500,00



6.1. Da Forma de Execução:

OFICINAS MAKER	ALUNOS DO 6º ANO
Número de turmas:	→ 03 turmas.
Dia da semana:	→ Terça Feira.
Horário:	→ Matutino: 08h00min às 11h00min. → Vespertino: 14h00min às 17h00min.
Carga horária total por turma:	→ 114 horas. → (37 encontros de 3h)
Local de realização:	→ Aulas presenciais no SESI Joaçaba , conforme módulo.
Pré requisito:	→ 11 anos completos, ensino fundamental incompleto.
Início e término previstos:	→ 20 de Fevereiro à 26 de Novembro de 2024.
MÓDULOS OFERTADOS:	CONHECIMENTOS:
→ MAKER START TEENS – 114h;	→ Construir protótipos e modelos físicos com utilização de materiais diversos; → Realizar experimentos básicos; → Desenvolver algoritmos de baixa complexidade utilizando interfaces de desenvolvimento; → Gerar a prototipagem rápida em impressora 3D através do uso de software; → Desenhar personagens e cenários, a mão livre, para compor uma animação; → Compreender edição e gravação de vídeos utilizando equipamentos, softwares e ou aplicativos; → Desenvolver roteiros e story board voltados para o cinema, artes cênicas e as novas ferramentas de comunicação digital; → Elaborar situações em ambientes sobre variadas condições para a realização de fotografias utilizando técnicas e conceitos para criar seu próprio estilo.



7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. Fornecer ao SESI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- 7.1.2. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- 7.1.3. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;
- 7.1.4. Em caso de cancelamento de turma, o Município deverá comunicar formalmente ao SESI, em um período de no mínimo 30 (trinta) dias anterior à data inicial do curso;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;
- 7.1.6. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e/ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;
- 7.1.7. Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI, quando necessário.

7.2. Cabe à Contratada:

- 7.2.1. Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- 7.2.2. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- 7.2.3. Promover a formação inicial, continuada e em serviço profissional contratado;
- 7.2.4. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- 7.2.5. Apresentar, após finalização do programa, relatório à Contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- 7.2.6. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0;
- 7.2.7. Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;
- 7.2.8. Disponibilizar infraestrutura adequada;
- 7.2.9. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- 7.2.10. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos deverão ser realizados em **10 (dez) parcelas mensais de igual valor**, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- c) A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- e) Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023** sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Jane Elisa Otto Brandalise**.

11.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

11.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Ivete Favetti**, ou quem a substituir.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

IVETE FAVETTI, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Ivete Favetti

Secretária de Educação, Cultura e Esportes